

PROCESSO Nº64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL

Licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

JULIANE RAQUEL KEMPF, Vice-Prefeita em Exercício de Lagoa dos Três Cantos/RS, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 (nove) horas, do dia 19 de setembro de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada nas dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Ervino Petry, 100 – Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 217/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, para participação **exclusiva** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 034/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para arbitrar os jogos do **Campeonato Municipal de Futebol Sete – categoria masculino livre**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.3 Pessoas Jurídicas enquadradas como **ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte)**.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 08 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, conforme **Anexos III e IV**.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa licitante deve comprovar o direito dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, apresentando **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador** (com a identificação e número do CRC do contador) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **Anexo V**.

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, **com firma do outorgante reconhecida**, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme **Anexo III**.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) a proposta deverá ser cotada em valor unitário e o valor total do item, pois o julgamento e os lances se darão pelo valor global.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do valor da proposta mais baixa.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentarem valores acima dos preços máximos aceitos pelo Município.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre, juízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas as informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme Anexo II.

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, **previsto no item 4 deste edital.**

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com a presente licitação;

b) Os árbitros terão que ter necessariamente um dos seguintes Certificados de cursos:

- Certificado da Federação Gaúcha de Futebol de Salão;
- Certificado da Federação Gaúcha de Futebol de Sete;
- Certificado da Federação Gaúcha de Futebol de Campo;
- SAFERGS de Futebol de campo;
- SAFERGS de Futebol Sete;
- SAFERGS de Salão.

b.1) Somente serão aceitos profissionais para prestarem os serviços incluídos na relação apresentada na licitação com os respectivos certificados, não sendo aceita inclusão posterior de profissionais.

8.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

Observação 1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

Observação 2 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis,

será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4ª edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan. 2006. P. 40).

Observação 3 – Para situações diversas da exposta na observação anterior, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 4 - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

Observação 5 - A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

AD

$LC = AC/PC$

$LG = AC + ARLP/PC + PELP$

$SG + AT/PC + PELP$

Legenda:

LC= Liquidez Corrente **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante **LG**= Liquidez Geral

SG= Solidez Geral **AT**= Ativo Total

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Como critério de aceitabilidade dos preços, **não** serão admitidas propostas com preços superiores aos valores cotados conforme Anexo I e II deste edital.

9.2 A empresa participante que apresentar preço superior será desclassificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global, superestimados ou inexequíveis.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, no horário das 7h 30min às 11h30min e das 13h às 17h.

11.3. Não serão aceitas impugnações, recursos ou contra razões apresentados fora do prazo.

11.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.5. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento, emitidas pelas Secretarias Municipais.

12.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme artigo 15, § 3º, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

13 DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será adquirido de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer onde determinará os locais a serem executados os serviços, objeto da presente licitação.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posterior à prestação do serviço referente à rodada da semana anterior, mediante apresentação da fatura/NF;

14.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

14.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão e o número do pedido, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

16.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

17.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos.

17.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

17.13 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.15 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, deverão ser solicitadas pelos telefones (54) 33921082, por e-mail ari@lagoa3cantos.rs.gov.br ou pessoalmente na Secretaria da Administração, situada na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido entre as 7:30 às 11:30hs e das 13:00hs às 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.17 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

17.18 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.19 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, deverão procurar o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no mínimo até 1 (um) dia antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do

certame.

17.20 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 05.09.2019.

JULIANE RAQUEL KEMPF
Vice-Prefeita em Exercício

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB/RS 53.637

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
COM INDICAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA MUNICIPALIDADE

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	Pregão - SRP	26/2019

Item	Qtde	Un	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	72	Jg	Serviço de Arbitragem de Futebol Sete – Força Livre	R\$ 263,00	R\$ 18.936,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 18.936,00
---------------------	----------------------

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como,

informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Data:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de arbitragem para jogos do Campeonato municipal de futebol sete de Lagoa dos Três Cantos/RS categorias força livre no ano de 2019/2020.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de arbitragem têm como objetivo atender a demanda de jogos do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE**, a serem realizados no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS/RS através da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, com profissionais de arbitragem qualificados e treinados para consequente realização de partidas com segurança e transparência.

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Os serviços de arbitragem serão realizados no Município de Lagoa dos Três Cantos, de acordo com as datas, horários e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no período de 29 de setembro de 2019 até o dia 31 de março de 2020.

3.2 Em todo o campeonato terá uma previsão de 72 jogos no total, onde para cada jogo o serviço de arbitragem deverá ser composto por 04 profissionais (03 juízes, e 01 mesário).

3.2.1. Os Arbitros terão que ter necessariamente um dos seguintes Certificados de cursos:

a) Certificado da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, Certificado da Federação Gaúcha de Futebol de Sete, Certificado da Federação Gaúcha de Futebol de Campo ou SAFERGS de Futebol de campo, Futebol Sete ou Salão.

4 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

4.2 A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços.

4.3 Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4 Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento de seus profissionais até local da execução dos serviços.

4.6 A **CONTRATADA** é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os profissionais que não estejam atendendo os serviços.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

5.3 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não

estiverem sendo executados de forma satisfatória.

5.4 A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05(cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no 10º dia, posterior à prestação do serviço referente à rodada da semana anterior, mediante apresentação da fatura/NF.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula os serviços.

JULIANE RAQUEL KEMPF

Vice-Prefeita Municipal em exercício

ELIANE FRANCISCA ARTMANN

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Tapera, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ____/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2019.

Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

____(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2019 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/ RS, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local e Data

Assinatura e identificação do Contador com nº do CRC

ANEXOVI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)